DECRETO N.º 5.437, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura elou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Thogos Los Ta Arouyo SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio no Município de Unaí, no período natalino, ou seja, de 12 de dezembro a 24 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 95 e 96 inciso XXXI, e 141, I, "j" da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, e ainda Súmula Vinculante nº 38, do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF, e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Unaí regulamentar as atividades de interesse local, inclusive o horário de funcionamento do comércio local, conforme o enunciado da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO a preocupação do gestor municipal com a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégicas e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a sugestão emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Unaí- ACE e a Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL através do Ofício nº 065/2020, de 30 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO que a flexibilização visa evitar aglomerações em dias específicos e que essa abertura proporciona a divisão dos dias de compras pelos munícipes.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o comércio de Unaí, a estender o funcionamento no final do ano para atender à demanda de vendas no período natalino, ou seja, de 12 de dezembro a 24 de dezembro de 2020, com o específico fim de evitar aglomerações, obedecidos os seguintes horários:

I - 12 de dezembro de 2020 (sábado) até às 17h;

II - 13 de dezembro de 2020 (domingo) até às 17h;

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



(Fls. 2 do Decreto n.º 5.437, de 9/12/2020)

III - 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira) até às 20h;

IV - 15 de dezembro de 2020 (terça-feira) até às 20h;

V - 16 de dezembro de 2020 (quarta-feira) até às 20h;

VI - 17 de dezembro de 2020 (quinta-feira) até às 20h;

VII - 18 de dezembro de 2020 (sexta-feira) até às 20h;

VIII - 19 de dezembro de 2020 (sábado) até às 20h;

IX - 20 de dezembro de 2020 (domingo) até às 20h;

X - 21 de dezembro de 2020 (segunda-feira) até às 20h;

XI - 22 de dezembro de 2020 (terça-feira) até às 20h;

XII - 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira) até às 21h; e

XIII - 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira) até às 21 h.

Art. 2º A prefeitura orienta ainda que a população e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais cumpram os protocolos e medidas de seguranças gerais estabelecidas nos Decretos emitidos anteriormente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 9 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho Prefeito em Exercício

Pedro Imar Melgaço

Secretário Municipal de Governo Interino